



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

- Reunião** : Ordinária N°: 002/2018
- Decisão** : 020/2018-CEEC/PE
- Item da Pauta** : 4.6.
- Referência** : Autos de Infração n.ºs 9900024717/2017, 9900024686/2017, 9900023427/2017, 9900023627/2017, 9900023631/2017, 9900024456/2017, 9900024420/2017, 9900024422/2017, 9900024446/2017, 9900025000/2017, 9900024665/2017, 9900023885/2017, 9900023896/2017, 9900024132/2017, 9900024434/2017, 9900024435/2017, 9900024472/2017, 9900024473/2017, 9900024680/2017, 9900024475/2017, 9900019317/2017, 9900024984/2017, 9900025009/2017, 9900016960/2016, 9900016822/2016, 9900016976/2016, 9900019004/2016 e 9900017923/2016.
- Interessados** : Marli da Silva Queiroz, Thiago Leitão Ottoni Soares, Renata Glauca Ferreira Calado, Jairo do Rêgo Barros, Severino Francisco de Souza, Capa Construções, Eventos e Empreendimentos Eireli – ME, Agenaldo Nogueira dos Santos, Waldek José Ferreira de Paula, S. A. Locações, Construções, e Serviços Ltda – EPP, M & C Construtora e Serviços Ltda – EPP, KLA Promoções e eventos Ltda – ME, Cilel Comércio e Indústria de Lages Ltda, J. R. Locações Ltda – EPP, GSMI – 4 Locações e Eventos Ltda ME, Kleber Alcântara Marques, A G Produções & Eventos Ltda – ME, Samuel Mackson Gomes Alves, OPS Serviços Médicos e Hospitalares Ltda, Guarnieri Engenharia e Consultoria Ltda ME, Edilson Lima Lopes Aires, Nivaldo Nepomuceno, Argemiro Neto Lima Lopes Buenos Aires, M. J. S. de Araújo Filho Produções Artísticas – ME e Real Factor Administração e Serviços Construções Ltda – ME.

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia dos Autos de Infração.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 002/2018, realizada no dia 31 de janeiro de 2018, apreciando os autos de Infração n.ºs 9900024717/2017 - Marli da Silva Queiroz, 9900024686/2017 - Thiago Leitão Ottoni Soares, 9900023427/2017 - Renata Glauca Ferreira Calado, 9900023627/2017 e 9900023631/2017 - Jairo do Rêgo Barros, 9900024456/2017 - Severino Francisco de Souza, 9900024420/2017, 9900024422/2017 e 9900024446/2017 - Capa Construções, Eventos e Empreendimentos Eireli – ME, 9900025000/2017 - Agenaldo Nogueira dos Santos, 9900024665/2017 - Waldek José Ferreira de Paula, 9900023885/2017 - S. A. Locações, Construções, e Serviços Ltda – EPP, 9900023896/2017 - M & C Construtora e Serviços Ltda – EPP, 9900024132/2017 - KLA Promoções e eventos Ltda – ME, 9900024434/2017 e 9900024435/2017 - Cilel Comércio e Indústria de Lages Ltda, 9900024472/2017, - J. R. Locações Ltda – EPP 9900024473/2017 - GSMI – 4 Locações e Eventos Ltda ME, 9900024680/2017 - Kleber Alcântara Marques, 9900024475/2017 - A G Produções & Eventos Ltda – ME, 9900019317/2017 - Samuel Mackson Gomes Alves, 9900024984/2017 - OPS Serviços Médicos e Hospitalares Ltda, 9900025009/2017 - Guarnieri Engenharia e Consultoria Ltda ME, 9900016960/2016 - Edilson Lima Lopes Aires, 9900016822/2016 - Nivaldo Nepomuceno, 9900016976/2016 - Argemiro Neto Lima Lopes Buenos Aires, 9900019004/2016 - M. J. S. de Araújo Filho Produções Artísticas – ME e 9900017923/2016 - Real Factor Administração e Serviços Construções Ltda – ME, todos sob a relatoria do Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação; considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência dos referidos processos, julgando-os à revelia dos autuados, ***DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres do relator, julgando procedentes os autos de Infração acima referenciados e julgando-os à revelia dos autuados.*** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Antônio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eduardo Paraíso Sampaio, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Fernando Antônio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Silvia Carla Gomes da Silva, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de janeiro de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC